



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OFICIO N.º

Lei nº 97/75
de 24 de Junho de 1.975

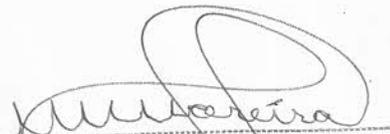
"Dispõe sobre autorização ao Prefeito Municipal
para permutar imóveis".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO DECRETA E EU,
BENEDITO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a
permutar o prédio construído à rua Henrique Toricelli, com material/
excedente e seu respectivo terreno, pelo prédio de propriedade do -
Sr. JOSÉ MANUEL DE LIMA, de igual valor, conforme laudo de avaliação,
o qual será demolido a fim de ser seu terreno utilizado para constru-
ção da ponte da estrada do bairro da Fazenda Velha.

ARTº 2º - Esta lei entrará em vigor na data de /
sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PINHALZINHO, 24 de Junho de 1.975


MARIA MARCIA MOREIRA
Secretaria


Benedito Lauro de Lima
PREFEITO MUNICIPAL